



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210467
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-062-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210413

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: A confecção e fornecimento de material de comunicação visual, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.908.489/0001-18, estabelecida na AV ALACID NUNES Nº820 COMPL: TERREO, JARDIM UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68372-085, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por VALMIR TOIGO, residente na Avenida Alacid Nunes, nº 820, Uirapuru, Altamira-PA, CEP 68372-095, portador do CPF 498.988.769-72.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-062-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de material de comunicação visual e gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011519	BANNER - 1 - Marca.: SERVIÇO LONA VINIL, FORMATO 0,80 X 1,20 CM, 4/0 ACABAMENTO: BASTÃO E CORDÃO.	UNIDADE CORES.	25,00	60,450	1.511,25
011522	BANNER - 2 - Marca.: SERVIÇO LONA VINIL, FORMATO 0,60 X 1,60 CM, 4/0 ACABAMENTO: ILHÓS.	UNIDADE CORES.	8,00	69,750	558,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



011523	BANNER - 3 - Marca.: SERVIÇO LONA VINIL, FORMATO 3,10 X 1,50 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.	UNIDADE	8,00	345,960	2.767,68
011526	BANNER - 4 - Marca.: SERVIÇO LONA VINIL, FORMATO 2,80 X 0,90 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.	UNIDADE	9,00	167,400	1.506,60
013625	FAIXA/BANNER 100X400CM - Marca.: SERVIÇO FAIXA/BANNER 100X400CM: LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS.	UNIDADE	8,00	283,650	2.269,20
013627	FAIXA/BANNER 90X300CM - Marca.: SERVIÇO FAIXA/BANNER 90X300CM: LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS.	UNIDADE	8,00	199,950	1.599,60
029818	COPO PERSONALIZADO - Marca.: SERVIÇO COPO LONG DRINK INJETADO EM PS CRISTAL COM CAPACIDADE DE 330 ML. DISPONIVEIS NAS VERSÕES TRANSLÚCIDA, LEITOSA OU NEON.	UNIDADE	85,00	5,120	435,20
045937	LONA FRONT 280G BRILHO - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	65,00	65,100	4.231,50
045938	LONA FRONT 440G BRILHO - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	85,00	74,400	6.324,00
045939	LONA BACK 440G BRILHO - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	29,00	83,700	2.427,30
045943	ADESIVO BRILHO - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	85,00	74,400	6.324,00
045944	ADESIVO FOSCO - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	43,00	79,050	3.399,15
045945	ADESIVO TRANSPARENTE - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	10,00	79,050	790,50
045946	ADESIVO PERFURADO - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	29,00	111,600	3.236,40
045947	PAPEL OUTDOOR OU CARTAZ - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	291,00	37,200	10.825,20
045948	ADESIVO COLORIDO VINIL MONOMÉTRICO 0.08-120g 1m - Ma rca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	28,00	27,900	781,20
045949	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA PVC MONOMÉTRICO 0.08-60g-1m - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	8,00	27,900	223,20
070694	Adesivo 15x15cm - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20,00	2,090	41,80
070735	Confecção e pintura de placa de 60cmx1,20cm em PVC - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	50,00	125,550	6.277,50
070738	Outdoor tamanho 9x3 m impressão em papel fixado no local - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	25,00	651,000	16.275,00
070739	Outdoor tamanho 9x3 m impressão em lona fixado no l ocal - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	25,00	1.339,200	33.480,00
070741	Placa de Obra em Estrutura Metálica Galvanizada 30x2 0mm - Marca.: SERVIÇO com revestimento de Zinco 26'', vinil 80 micras Impresso, Sustentação em Madeira 60x120mm com Pé Direito de 4m e Instaladas no LOCAL.	METRO QUADRADO	25,00	288,300	7.207,50
070743	Adesivos p/ Carros em Vinil Impresso 80 Micras c/ Ap licação no Local PAR - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	50,00	7,440	372,00
070745	Banner 0,80m x 2,0m vinil - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	24,00	111,600	2.678,40
070746	Banner 1,20m x 1,80m vinil - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	25,00	158,100	3.952,50
070747	Banner 1,40m x 2,0m vinil - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	25,00	199,950	4.998,75
070749	Banner vertical 0,80cm x 1,30m impressão em 4 cores, em lona. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	27,00	74,400	2.008,80
070751	Faixa 0,60m x 3,0m - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	25,00	130,200	3.255,00
070756	Faixa divulgação de eventos. Medindo 3m x 0,8m, mate rial em lona vinílica - Marca.: SERVIÇO cores 4/0, com cabo de madeira das extremidades para aplicação em eventos. (artes diversas de acordo com as necessidades da instituição)	UNIDADE	25,00	172,050	4.301,25
070757	Faixa divulgação de eventos. Medindo 4m x 0,90m, mat erial em lona vinílica, - Marca.: SERVIÇO cores 4/0, com cabo de madeira das extremidades para aplicação em eventos. (artes diversas de acordo com as necessidades da instituição)	UNIDADE	15,00	255,750	3.836,25
070758	Faixa divulgação de eventos. Medindo 4m x 1,2m, mate rial em lona vinílica - Marca.: SERVIÇO cores 4/0, com cabo de madeira das extremidades para aplicação em eventos. (artes diversas de acordo com as necessidades da instituição)	UNIDADE	25,00	344,100	8.602,50
070759	Faixa divulgação de eventos. Medindo 5m x 1,0m, mate rial em lona vinílica, - Marca.: SERVIÇO cores 4/0, com cabo de madeira das extremidades para aplicação em eventos. (artes diversas de acordo com as necessidades da instituição)	UNIDADE	25,00	358,050	8.951,25
070760	Lona Impressa 440gr com Dobra Colada e Ilhós 50mm em Intervalos de 250MM - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	15,00	88,350	1.325,25
070762	Adesivo premium impresso - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	25,00	93,000	2.325,00
070764	Cavalete frente e verso - estrutura metálica - Marca .: SERVIÇO Medindo 1,00 X 0,60	UNIDADE	25,00	385,950	9.648,75
070765	Fachada completa com armação metálica e lona impress a - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	25,00	148,800	3.720,00
070767	Placa de inaguração (cerimonial) em aço Inóx 70x40 c m + Acrílico + Botons Inóx - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	13,00	260,400	3.385,20
070768	Placa de inaguração (cerimonial) em aço Inóx 80x60 c m + Acrílico + Botons Inóx - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	14,00	446,400	6.249,60
070769	Placa de inaguração (cerimonial) em aço Inóx 80x60 c m, 3,00mm gravação eletrônico - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5,00	1.069,500	5.347,50
070772	Placa de obra com vinil comum - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	25,00	255,750	6.393,75
077273	ADESIVO 15x21 cm - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20,00	2,930	58,60
077278	CAVALETE - Marca.: SERVIÇO CAVALETE 1,20X80 EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA 30X20MM, FRENTE E VERSO COM LONA IMPRESSA 440GR.	UNIDADE	25,00	274,350	6.858,75
077286	ADESIVO COM MANTA MAGNETICA 10MM - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	6,00	325,500	1.953,00
077290	PLACA SINALIZAÇÃO VERTICAL - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	60,00	260,400	15.624,00
077311	PLACA EM CHAPA 18" GALVANIZADA COM ADESIVO REFLETIVO GRAU PRISMÁTICO PADRÃO ABNT COM TUBO DE FIXAÇÃO DE 2,5"EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO DA PLACA 0,50X0,50	UNIDADE	35,00	158,100	5.533,50
077312	PLACAS EM ACM 3MM - Marca.: SERVIÇO	METRO QUADRADO	13,00	279,000	3.627,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – e-mail: licitapmvx@gmail.com



077313	(FOSCO OU BRILHO)EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON - Marca.: SE METRO QUADRADO RVIÇO FACHADA EM ACM 3MM COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 GALVANIZADO	36,00	558,000	20.088,00
077314	ADESIVO IMPRESSÃO COM CORTE E CONTORNO - Marca.: SER METRO QUADRADO VIÇO ADESIVO VINIL,IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL INCLUSO.	20,00	93,000	1.860,00
077345	ADESIVO REDONDO 6 cm. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	50,00	0,330	16,50
077364	ESTRUTURA EM METALON PARA FACHADAS. - Marca.: SERVIÇO METRO QUADRADO ESTRUTURAS EM METALON 20X30 GALVANIZADOS PARA ESTRUTURAS EM FACHADAS.	6,00	65,100	390,60
077546	CHAPA DE PVC 2mm 1,22x2,44m. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	3,00	93,000	279,00
077547	CHAPA DE PVC 5mm 1,22x2,44m. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	3,00	251,100	753,30
077550	LONA IMPRESSA ACABAMENTO DE ILHÕES. - Marca.: SERVIÇO METRO QUADRADO	45,00	93,000	4.185,00
			VALOR GLOBAL R\$	255.070,78

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 255.070,78 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setenta reais e setenta e oito centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-062-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210413.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, iniciando em 24/08/2021 a 31/12/2021.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 255.070,78.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal



e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca (fabricante).

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.13 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.1.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.1.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.1.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;



9.1.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.1.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.1.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.1.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – Matrícula:0409879- Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual



12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
 - 15.3.1.1 - advertência por escrito;
 - 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;



- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-062-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a



execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 24 de Agosto de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA
CNPJ 05.908.489/0001-18
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____